



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64286.008733/2026-63**

Cód verificador: eef9e5f8-4180-40dc

ASSUNTO: Prestação de Serviço de Artes Gráficas - MMCMS -Vanguarda Feminina: Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria

INTERESSADO: Museu Militar do CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 19/06/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 19/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 382-Cent Cultura A S/Cmdo CMS (a)
- 2- Requisição Nº 227-Cent Cultura A S/Cmdo CMS
- 3- DFD - 160395 - 257-2026.pdf
- 4- Estudo_Tecnico_Preliminar-Elaboracao_de_Artes_Graficas.pdf
- 5- Termo_de_Referencia-Artes_Graficas-001-2026-MMCMS_e_Anexo_assinado.pdf
- 6- Mapa_de_Gerenciamento_de_Risco-Elaboracao_de_Artes_Graficas_-2026_assinado-3.pdf
- 7- Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos- Artes_Graficas_e_Anexos_assinado.pdf
- 8- 20260513NC001222.pdf
- 9- Despacho Nº 1921-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 10- Despacho Nº 1925-Div Adm/Cmdo CMS
- 11- 20260513 NC001222 C3CLPRSPCUL 339039 DPHCEX_MM CMS Ap Expo Mulheres Bras.pdf
- 12- Despacho Nº 1926-Div Adm/Cmdo CMS
- 13- Dispensas eletrônicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 382-Cent Cultura A S/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 19 de junho de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico - Artes Gráficas - MMCMS

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização de Demanda(DFD) nº 257/2026, anexo a este processo.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO - Cap
Adjunto da Divisão Administrativa - Museu Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, em 19/06/2026, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aPQy-sadN-s8QA-mw60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 227-Cent Cultura A S/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 19 de junho de 2026.

Assunto: Prestação de Serviço de Material Gráfico -MMCMS -Vanguarda Feminina: Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria

1. Nos termos do contido no Art 13, das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul, no sentido de aprovar a contratação dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme tabela específica do anexo I do Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de artes gráficas - com plotagem - impressão em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e placa de metal ACM - 0,50mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido - suspensa com cabo de aço.	Sv	R\$ 9.607,37	R\$ 9.607,37

2. Justificativa: A prestação do serviço supracitado, tem finalidade de realizar uma exposição que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre, tendo em vista o ano histórico, com o início do Serviço Militar Feminino, e da primeira Oficial-General do Exército Brasileiro, nessa conjuntura, a contratação dos serviços relativos a artes gráficas visa aprimorar a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural, através da referida exposição.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO - Cap
Adjunto da Divisão Administrativa - Museu Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, em 19/06/2026, às 19:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kPHo-l7cW-L7ED-V7Xw

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 257/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 257/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Museu Militar	30/12/2026 00:00	160395	EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO

Descrição sucinta do objeto

Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas (Plotagem - Impressão em chapa de PS - Adesivo vinil Impresso - Placa de metal ACM).

Justificativa da prioridade

Justifica-se a prioridade devido a oportunidade extemporânea de realizar uma exposição que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre, tendo em vista o ano histórico, com o início do Serviço Militar Feminino, e da primeira Oficial-General do Exército Brasileiro.

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS) e está subordinado, tecnicamente, à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX). O MMCMS possui como suas atribuições pesquisar, preservar, conservar e difundir o acervo referente à atuação do Exército Brasileiro, com ênfase na Região de abrangência do Comando Militar do Sul (CMS).

2.1.3 Área Requisitante

O MMCMS, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição. A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o MMCMS tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da instituição.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A solicitação dos serviços gráficos tem por finalidade a melhoria na apresentação expositiva, (neste caso a exposição que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre) a ser realizado nas instalações do Museu Militar do Comando Militar do Sul.

2.2.2 Necessidade

A prestação do serviço supracitado, tem finalidade de realizar uma exposição, no Museu Militar do Comando Militar do Sul, que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre, tendo em vista o ano histórico, com o início do Serviço Militar Feminino, e da primeira Oficial-General do Exército Brasileiro, nessa conjuntura, a contratação dos serviços relativos a artes gráficas visa aprimorar a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural, através da referida exposição.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de negócios, técnicos e profissionais	Elaboração de arte - gráfica	1,00	9.607,37	9.607,37

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO	19/06/2026 15:47

Justifica-se a submissão extemporânea do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a contratação do Serviço de artes gráficas tem o objetivo de atender às necessidades da exposição que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre nas instalações do Museu Militar do Comando Militar do Sul. A solicitação fora do prazo original estipulado no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, que surgiu tendo em vista o ano histórico, com o início do Serviço Militar Feminino, e da primeira Oficial- General do Exército Brasileiro. Ressalta-se que a não realização desta contratação acarretará prejuízos diretos à preservação do acervo e à difusão da memória e da história militar, afetando o cumprimento da missão institucional e o interesse público.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Estudo Técnico Preliminar Nr 001/2026-Museu Militar do CMS(MMCMS)

1 Informações básicas

Número do processo: 64286.008733/2026-63

Assunto: Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas(com plotagem - impressão em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e placa de metal ACM - 0,50mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido - suspensa com cabo de aço).

2 Descrição da necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999.

Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS) e está subordinado, tecnicamente, à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX).

O MMCMS possui como suas atribuições pesquisar, preservar, conservar e difundir o acervo referente à atuação do Exército Brasileiro, com ênfase na Região de abrangência do Comando Militar do Sul (CMS).

2.1.3 Área Requisitante

O MMCMS, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição.

A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o MMCMS tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da instituição.

2.2 Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) desempenha um papel crucial na preservação da história do Exército Brasileiro e do próprio Comando Militar do Sul.

Neste contexto, o supracitado Museu, pretende realizar uma exposição que visa apresentar o papel da mulher na força terrestre, tendo em vista o ano histórico, com o início do Serviço Militar Feminino, e da primeira Oficial-General do Exército Brasileiro.

Nessa conjuntura, a contratação dos serviços relativos a artes gráficas visa aprimorar a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural, através da referida exposição.

2.2.2 Necessidade

O MMCMS, inaugurado em 1999, abriga exposições permanentes com viaturas, blindados, armamentos e outros artefatos utilizados pela Força Terrestre. outrossim, sua localização no Centro Histórico de Porto Alegre o torna acessível ao público, contribuindo para a difusão da cultura militar e a valorização do patrimônio histórico.

Nestas circunstâncias, a necessidade da contratação dos serviços de Artes Gráficas (com plotagem - impressão em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e placa de metal ACM - 0,50mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido - suspensa com cabo de aço, etc...) possui um papel preponderante para complementar o planejamento, bem como primar pela excelência da exposição, visando apresentar de maneira notável o papel da mulher na força terrestre.

Outrossim, atesta-se que os serviços não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021. Atesta-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

As imagens abaixo, tem a finalidade de colaborar com a argumentação da necessidade da contratação dos serviços gráficos e suas plotagens para a realização da referida exposição:



Fig. 01 – Artes Gráficas



Fig. 02 -- Artes Gráficas



Fig. 03 – Artes Gráficas

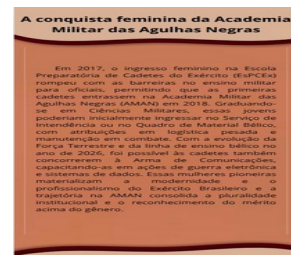


Fig. 04 – Artes Gráficas

Fonte: Arquivo do Exército Brasileiro

3 Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Museu Militar do Comando Militar do Sul	Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Natureza da contratação

Os item do presente processo é considerado **comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 Natureza continuada ou não continuada

O item do presente processo é considerado de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens / prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento / prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3 Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 04(quatro)meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

- Prazo de início dos serviços: 10(dez) dias úteis;
- Prazo de prorrogação de início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo de execução dos serviços: 10 (dez) dias úteis;
- Prazo de prorrogação da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo de substituição/reparo: 10 (dez) dias úteis;
- Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;
- Prazo de recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis;
- Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis;
- Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;
- Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;
- Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

4.4 Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **não seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.5 Sustentabilidade

Os item do presente processo **não está sujeito** a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6 Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades; em decorrência da necessidade de padronização do objeto

4.7 Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8 Necessidade de amostras

O item do presente processo não necessitam de amostras aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque se tratam de serviços.

4.9 Carta de solidariedade

Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10 Subcontratação

O presente processo **não permite** a subcontratação, porque se trata de elaboração de serviços com fornecimento de materiais pela contratada.

4.11 Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12 Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.13 Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de serviços sem grande complexidade, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14 Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de serviços não continuados, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5 Levantamento de mercado

5.1 Cenários:

Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2 Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 01: não há possibilidade de redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio e/ou recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal <https://reuse.gov.br>, bem como não foram encontrados entes que pudessem prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

Cenário Nr 03: não há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas. No entanto a locação não é considerada vantajosa, porque os itens deste estudo se tratam de serviços, não sendo possível sua locação.

Cenário Nr 04: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3 Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 01: O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 02: O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.4 Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do bem pretendido.

5.5 Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6 Descrição da solução como um todo

6.1 Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação econômica-financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2 Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo pode dispensar totalmente as condições de qualificação técnica nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.3 Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo não possui item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo **exige comprovação de experiência mínima** de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, por se tratar de prestação de serviço de artes gráficas que exige-se qualidade nos trabalhos finais.

6.5 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo **exige comprovação de atestado de responsabilidade técnica** de 12 (doze) meses para profissional na prestação dos serviços gráficos, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, tem como principal justificativa garantir que a empresa contratada possua a experiência, capacidade operacional e o conhecimento técnico necessários para executar o objeto licitado com qualidade

6.6 Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de contratação de serviços comuns. A especificação dos itens encontra-se completa e compreensível nas tabelas com a descrição destes no presente processo e pormenorizado, em anexo, no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar. A prestação do serviço estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes. O materiais necessários para a prestação do serviço estarão a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes, não podendo utilizar materiais da contratante. O recursos humanos necessários para a prestação do serviço estarão a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes, não podendo utilizar recursos da contratante. A manutenção / organização / limpeza / higienização do local da prestação dos serviços estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes.

7 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	Serviço de artes gráficas - com plotagem - impressão em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e placa de metal ACM - 0,50mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido - suspensão com cabo de aço.	01	Serviço	Mínima: 1 Máxima: 1	Item 2.2 deste E.T.P e conforme tabela em anexo, no Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

7.1 A prestação de serviço gráficos, a ser realizado, demonstra que o valor a ser contratado está compatível com a média de mercado, onde foi realizada pelo menos três cotações, demonstrando a vantajosidade econômica onde o critério de julgamento da dispensa será o de menor preço, conforme o constante no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8 Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 9.607,37 (nove mil seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O item do presente processo **não necessita de parcelamento** em vista do serviço, a ser contratado, conforme descrito no item 7, por empresa qualificada e capacitada, com recursos próprios, além de ser técnica e economicamente viável.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2 Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2 Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS:

Identificador da Futura Contratação: 160395-257/2026

11.3 Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12 Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

Os resultados que pretende-se alcançar com a supracitada contratação visam aprimorar a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural do Museu Militar do Comando Militar do Sul.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Recursos humanos para implantação da solução

(Estudo Técnico Preliminar Nr 001/2026-Artes Gráficas-Museu Militar do CMS)..... Pg 7/8)

O presente processo necessita de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, porque há necessidade de que haja um profissional técnico da área de Museologia.

13.2 Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3 Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4 Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5 Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, porque há necessidade de que haja um profissional técnico da área de **Museologia**, atestar e certificar os serviços a serem realizados.

14 Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15 Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16 Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17 Responsáveis

Porto Alegre/RS, 19 junho de 2026

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Referência Nr 001/2026-Museu Militar do CMS

Número do processo: 64286.008733/2026-63

Assunto: Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas, nos termos da tabela abaixo e na tabela específica(Tabela de Artes Gráficas),**em anexo**, a este Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qde	Unidade fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	12904 - Serviço de artes gráficas - com plotagem - impressão em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e placa de metal ACM - 0,50mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido - suspensa com cabo de aço.	01	Sv	Mínima: 1 Máxima: 1	R\$ 9.607,37	R\$ 9.607,37

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I Identificador da Futura Contratação: 160395-257/2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não está sujeito há indicação de características ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3 Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até 05 (cinco) dias úteis, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4 Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, 472 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-002.

5.6 A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a der causa à inexecução parcial do contrato;

- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme o constante no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto)

9.22 Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.607,37(nove mil seiscientos e sete reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13 ANEXOS-

Anexo I – Tabela de Serviços de Artes Gráficas

14 RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS 19 de junho de 2026

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

ANEXO - I

TABELA - SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS

ITEM	Descrição do Serviço (Plotagens)	DIMENSÕES (L x A)	Placa de PS (2 mm)	Instalação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Obs
01	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	0,90 m x 1,80 m	Sim	Sim	4			
02	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto informativo para aplicação em parede em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico.	0,80 m x 1,40 m	Sim	Sim	1			
03	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido. Aplicação em parede, com impressão gráfica e acabamento museográfico.	2,30 m x 2,10 m	Sim	Sim	1			

04	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	1,85 m x 2,10 m	Sim	Sim	2			
05	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	1,50 m x 2,10 m	Sim	Sim	1			
06	Produção e instalação de placas expositivas suspensas - placa de metal ACM - 050mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo textos e imagens da exposição, incluindo sistema de fixação/suspensão, com 10m de cabo de aço (cada painel) - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível espessura Sem Revestimento: 3,2mm; Revestimento: PVC.	0,90 m x 1,80 m	Não	Sim	3			Frente e verso(Metal)

07	Produção e instalação de placa expositiva para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	0,34 m x 0,46 m	Sim	Sim	1			
08	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	24,5 cm x 70,5 cm x 24,5 cm x 31,0 cm (A)	Não	Sim	1			lateral x frente x lateral
09	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	70,5 cm x 24,2 cm	Não	Sim	4			topo
10	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	0,10 m x 0,30 m	Não	Sim	8			
11	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto para aplicação em parede, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico.	1,00 m x 2,10 m	Sim	Sim	1			

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Materiais

- Os painéis expositivos que serão fixados nas paredes, utilizando fita dupla face 3M, deverão ser confeccionados em placa de poliestireno (PS) com espessura mínima de 2 mm. O material deverá possuir superfície lisa, rígida e adequada para aplicação de impressão ou adesivagem;
- Os painéis expositivos suspensos deverão ser confeccionados em placa de metal ACM - 050mm. Serão fixados ao teto de madeira da sala utilizando cabo de aço - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível. Espessura sem Revestimento: 3,2mm; com revestimento em PVC;
- Os Painéis de metal deverão possuir superfície lisa, rígida e adequada para aplicação de impressão ou adesivagem.; e
- As bordas deverão apresentar acabamento regular e sem rebarbas.

2. Impressão

Impressão digital em alta resolução.

Utilização de vinil adesivo ou impressão direta compatível com o substrato, garantindo fidelidade de cores e nitidez das imagens.

A impressão deverá possuir laminação protetora fosca ou equivalente, visando maior durabilidade e redução de reflexos.

3. Acabamento

Os painéis deverão apresentar recorte preciso nas dimensões especificadas no termo de referência.

As superfícies devem estar isentas de bolhas, vincos ou imperfeições na aplicação do material gráfico.

4. Instalação

A contratada deverá realizar:

- Transporte dos materiais até o local indicado pela administração;
- Fixação segura em parede ou estrutura expositiva;
- Frete e fixação inclusos no valor do orçamento;
- Nivelamento e alinhamento dos painéis;
- Fornecimento de todos os insumos necessários para fixação (fitas técnicas, parafusos, buchas, espaçadores ou sistemas de suspensão, conforme o caso).

5. Placas suspensas

- As placas suspensas deverão ser de metal e possuir sistema de fixação ou suspensão adequado, garantindo estabilidade e segurança. O sistema poderá incluir cabos de aço - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível. espessura sem revestimento: 3,2mm; com revestimento: PVC

6. Conteúdo gráfico

- O layout, textos e imagens serão fornecidos pela contratante.
- A contratada deverá realizar ajustes técnicos de diagramação apenas quando necessário para adaptação ao formato dos painéis.

7. Garantia

- A contratada deverá garantir que os materiais entregues não apresentem descolamento, desbotamento ou deformações por período mínimo de 90 dias após a instalação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.008733/2026-63

Assunto: Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas - MMCMS -Vanguarda Feminina:
Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria

1 Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
01/2026	Cap R/1 EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	19/06/26
Objeto da Matriz de Riscos Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas		

2 Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3 Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão					
Ações preventivas						
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento de contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
Ações preventivas						
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		
Ações de Contingência						
C-02	Corrigir os documentos do processo			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição COMPLETO		

4 Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre – RS, 19 de junho de 2026

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas para o Museu Militar do Comando Militar do Sul.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 02 de maio à 17 de maio de 2026.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preço **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Total (em R\$)
Prestação de Serviço na elaboração de Artes Gráficas (Plotagem- Impressão em chapa de PS-Adesivo vinil Impresso-Placa de metal ACM)	GRADUAL – BEM HUR JOSÉ GRADASCHI – ME 16.788.577/0001-40	02/06/26	R\$ 12.230,00
	Mi 24 - IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA – 09.392.252/0001-88	17/06/26	R\$ 11.795,00
	SGI – SISTEMA GRAF. INDUSTRIAL 15.331.855/0001-72	10/06/26	R\$ 9.607,37

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

() Outros Critérios: _____.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença do primeiro e o segundo orçamento, e o terceiro orçamento com diferença um pouco maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço.

Preço de Referência:	R\$ 9.607,37 (nove mil seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).
----------------------	---

A não utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 justifica-se pelas tiragens reduzidas atípicas inferior aos sistemas oficiais de governo e contratos administrativos anteriores, o que eleva o custo unitário e por conseguinte o custo total.

Dessa forma, foi necessária a adoção do Art. 5º, inciso IV, visando obter propostas atualizadas que reflitam fielmente as necessidades e os custos correntes específicos do fornecedor para esta demanda exata.

Os fornecedores, abaixo discriminados, foram consultados e não enviaram propostas, como resposta, à solicitação de que trata o inciso IV Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:

- GAVA – Comunicação Visual - CNPJ 40.358.740/0001-19
- Yasmin Gavazzoni - ME – CNPJ 39.368.480/0001-83
- Alexandre Gabardo Lazzari - CNPJ 19.959.736/0001-10

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 04 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue em anexo ao requerimento do processo.

Porto Alegre, RS, 19 de junho de 2026.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap/R1
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

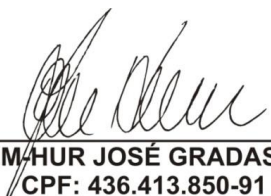
ORÇAMENTO

MUSEU MILITAR DO COMANDO MILITAR DO SUL - MMCMS

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS - 2 mm - adesivo vinil impresso 150 g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico. Tamanho: 90 x 180 Cm.	04 Unid	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
02	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto informativo para aplicação em parede em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico. Tamanho: 80 x 140 Cm.	01 Unid	R\$ 395,00	R\$ 395,00
03	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens, em chapa de PS - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido. Aplicação em parede, com impressão gráfica e acabamento museográfico. Tamanho: 230 x 210 Cm.	01 Unid	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
04	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 1,85 m x 2,10 m	02 Unid	R\$ 1.555,00	R\$ 3.110,00
05	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica, em chapa de PS - 2 mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 1,50 m x 2,10 m	01 Unid	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
06	Produção e instalação de placas expositivas suspensas - placa de metal ACM - 0,50 mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo textos e imagens da exposição, incluindo sistema de fixação/suspensão, com 10m de cabo de aço (cada painel) - Polegada: 1/8; 6 x 19 cabo super flexível espessura Sem Revestimento: 3,2mm; Revestimento: PVC. Tamanho: 0,90 m x 1,80 m	03 Unid	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
07	Produção e instalação de placa expositiva para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 34 m x 46 Cm.	01 Unid	R\$ 65,00	R\$ 65,00
08	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 24,5 Cm x 70,5 Cm x 24,5 Cm x 31,0 Cm (A). Tamanho: 70,5 cm x 24,2 cm	01 Unid	R\$ 160,00	R\$ 160,00
09	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 70,5 cm x 24,2 cm	04 Unid	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil 150g - fosco colorido e acabamento museográfico. Tamanho: 10 x 30 Cm.	08 Unid	R\$ 10,00	R\$ 80,00
11	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto para aplicação em parede, em chapa de PS (poliestileno) - 2 mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico. Tamanho: 1,00 m x 2,10 m.	01 Unid	R\$ 735,00	R\$ 735,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.230,00

Santa Maria - RS, 2 de junho de 2026.



BEM HUR JOSÉ GRADASCHI
 CPF: 436.413.850-91


16.788.577/0001-40
 GRADUAL SOLUÇÕES GRÁFICAS
 BEM HUR JOSÉ GRADASCHI - ME
 Rua Otávio Alves de Oliveira, Nº 45
 CEP 97.550-050
 Santa Maria - RS

Orçamento

Cliente : **Museu Militar do Comando Militar do Sul**

Especificação Técnica:

TABELA PARA ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS

ITEM	Descrição do Serviço (Plotagens)	DIMENSÕES (L x A)	Placa de PS (2 mm)	Instalação	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Obs
01	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	0,90 m x 1,80 m	Sim	Sim	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00	
02	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto informativo para aplicação em parede em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico.	0,80 m x 1,40 m	Sim	Sim	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00	
03	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido. Aplicação em parede, com impressão gráfica e acabamento museográfico.	2,30 m x 2,10 m	Sim	Sim	1	R\$ 1.358,00	R\$ 1.358,00	material será feito em duas partes devido a limitação de tamanho na fabricação das chapa de (PS)
04	Produção e instalação de painel expositivo contendo textos e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	1,85 m x 2,10 m	Sim	Sim	2	R\$ 1.158,00	R\$ 1.158,00	material será feito em duas partes devido a limitação de tamanho na fabricação das chapa de (PS)
05	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto e imagens para aplicação em parede, com impressão gráfica, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	1,50 m x 2,10 m se ajustarmos para 1,40 x 2,10m podemos fazer sem emendas	Sim	Sim	1	R\$ 956,00	R\$ 956,00	material será feito em duas partes devido a limitação de tamanho na fabricação das chapa de (PS)
06	Produção e instalação de placas expositivas suspensas - placa de metal ACM - 050mm, adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo textos e imagens da exposição, incluindo sistema de fixação/suspensão, com 10m de cabo de aço (cada painel) - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível espessura Sem Revestimento: 3,2mm; Revestimento: PVC.	0,90 m x 1,80 m	Não	Sim	3	R\$ 1.648,00	R\$ 4.944,00	Frente e verso(Metal)

Orçamento

Cliente : **Museu Militar do Comando Militar do Sul**

Especificação Técnica:

07	Produção e instalação de placa expositiva para aplicação em parede, com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	0,34 m x 0,46 m	Sim	Sim	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
08	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	24,5 cm x 70,5 cm x 24,5 cm x 31,0 cm (A)	Não	Sim	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	lateral x frente x lateral
09	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	70,5 cm x 24,2 cm	Não	Sim	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	topo
10	Produção e instalação de acabamento adesivo para aplicação em painéis com impressão gráfica em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido e acabamento museográfico.	0,10 m x 0,30 m	Não	Sim	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00	
11	Produção e instalação de painel expositivo contendo texto para aplicação em parede, em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido com impressão gráfica e acabamento museográfico.	1,00 m x 2,10 m	Sim	Sim	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00	

Valor Total R\$ 11.795,00

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Material

- Os painéis expositivos que serão fixados nas paredes, utilizando fita dupla face 3M, deverão ser confeccionados em placa de poliestireno (PS) com espessura mínima de 2 mm. O material deverá possuir superfície lisa, rígida e adequada para aplicação de impressão ou adesivagem.
- Os painéis expositivos suspensos deverão ser confeccionados em placa de metal ACM - 050mm. Serão fixados no teto de madeira de sala utilizando cabo de aço - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível. Espessura sem revestimento: 3,2mm; com revestimento em PVC.
- Os painéis de metal deverão possuir superfície lisa, rígida e adequada para aplicação de impressão ou adesivagem; e
- As bordas deverão apresentar acabamento regular e sem rebabas.

2. Impressão

- Impressão digital em alta resolução.
- Utilização de vinil adesivo ou impressão direta compatível com o substrato, garantindo fidelidade de cores e nitidez das imagens.
- A impressão deverá possuir laminação protetora fosca ou equivalente, visando maior durabilidade e redução de reflexos.

3. Acabamento

- Os painéis deverão apresentar recorte preciso nas dimensões especificadas no termo de referência.
- As superfícies devem estar isentas de bolhas, vincos ou imperfeições na aplicação do material gráfico.

4. Instalação

- A contratada deverá realizar:

- Transporte dos materiais até o local indicado pela administração;

- Fixação segura em parede ou estruturas expositivas;

- Frete e fixação incluídos no valor do orçamento;

- Nivelamento e alinhamento dos painéis;

- Fornecimento de todos os insumos necessários para fixação (fitas técnicas, parafusos, buchas, espaçadores ou sistemas de suspensão, conforme o caso).

5. Placas suspensas

- As placas suspensas deverão ser de metal e possuir sistema de fixação ou suspensão adequado, garantindo estabilidade e segurança. O sistema poderá incluir cabos de aço - Polegada: 1/8; 6x19 cabo super flexível, espessura sem revestimento: 3,2mm; com revestimento: PVC

6. Conteúdo gráfico

- O layout, textos e imagens serão fornecidos pela contratada.
- A contratada deverá realizar ajustes técnicos de diagramação apenas quando necessário para adaptação ao formato dos painéis.

7. Garantia

- A contratada deverá garantir que os materiais entregues não apresentem descolamento, desbotamento ou deformações por período mínimo de 90 dias após a instalação.

Observações:

**Nota Fiscal Inclusa
 Prova Inclusa
 Entrega Porto Alegre Sem Custo**

09.392.252/0001-88
 MI 24 IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA
 AV. CARLOS GOMES, 55 - LOJA 02
 AUXILIADORA - CEP 90480-003

Orçamento

		SGI - SISTEMA GRAF. INDUSTRIAL Endereço: Rua Santos Dumont, 1784 lado ímpar - B. São Geraldo Cidade: PORTO ALEGRE / RS CEP: 90230241 Fone/Fax: 51 98628.0534 whats / E-Mail: financeiro@gigaimpressao.com www.gigaimpressao.com CNPJ: 15.331.855/0001-72 / IE: 096/3923366				
Nome 283 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL		CNPJ/CPF 09.606.820/0002-87	IE/RG ISENTO	Fone 3215-8400	UF RS	
Endereço RUA GENERAL BENTO MARTINS, 345		Bairro Centro Histórico	CEP 90010080	Cidade PORTO ALEGRE	Contato	
ORÇAMENTO - VANGUARDA E RESISTÊNCIA MULHERES BRASILEIRAS A SERVIÇO DA PÁTRIA					Nº Pedido de Compra	
Orçamento: 12910						
	Quantidade	Tamanho	Metragem	Un	Unitário	Subtotal
01	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	0,900 x 1,800	1,6200	M²	356,39999
02	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	0,800 x 1,400	1,1200	M²	246,39999
03	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	2,300 x 2,100	4,8300	M²	1.062,59998
04	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	3	0,900 x 1,800	4,8600	M²	356,39999
05	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	2	1,850 x 2,100	7,7700	M²	854,70001
06	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	1,500 x 2,100	3,1500	M²	693,00000
07	Produção e instalação de placas expositivas suspensas em chapa de acm 3mm com aplicação de vinil adesivo adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido contendo textos e imagens da exposição incluindo sistema de fixação/suspensão	3	0,900 x 1,800	4,8600	M²	966,66669
08	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	0,340 x 0,460	0,1564	M²	120,00000
09	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	0,245 x 0,705	0,1727	M²	150,00000
10	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	4	0,705 x 0,242	0,6824	M²	25,59250
11	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	8	0,100 x 0,300	0,2400	M²	4,50000
12	Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.	1	1,000 x 2,100	2,1000	M²	462,00000
Data Entrega: 10 DIAS					Cond. Pagamento: À Vista	Total produtos: R\$ 9.607,37
					Total:	R\$9.607,37
Observações Produção e instalação de painel expositivo em chapa de PS (poliestileno) - 2mm - adesivo vinil impresso 150g - fosco colorido, contendo o texto de abertura da exposição, com impressão gráfica e acabamento para uso museográfico.						
Atenciosamente, SGI - SISTEMA GRAF. INDUSTRIAL SGI LTDA			Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL			
10/06/2026						
15.331.855/0001-72 RUA SANTOS DUMONT, 1784 PORTO ALEGRE-RS						

Data e hora da consulta: 14/05/2026 11:27
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	13/05/2026 13:18	Inclusão	02187073718	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	160503	177.8.89.123	189.9.11.41

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160503
Nome da UG Emitente: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 001222
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 13/05/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: CDT DSTN Atd Dps com implementação a exposição Vanguarda feminina: Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria, no Museu Militar do CMS, ref: DIEx n 1554-SPO/DPHCEX, 12MAIO26, PD: DPHCEX - Apoio ao Sistema Cultural do Exército, PRZ EMP: 31JUL26

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171467	1000000000	339000	160503		10.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171467	1000000000	339039	160503	C3CLPRSPCUL	10.000,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 14/05/2026 11:27
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	13/05/2026 13:18	Inclusão	02187073718	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	160503	177.8.89.123	189.9.11.41

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	13/05/2026	2026RO001225	160395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1921-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 22 de junho de 2026.

Assunto: Prestação de Serviço de Artes Gráficas - MMCMS -Vanguarda Feminina: Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 22/06/2026, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FtDu-aDpk-h7fB-ffaJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1925-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 22 de junho de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260513 NC001222 C3CLPRSPCUL 339039 DPHCEX_MM CMS Ap Expo Mulheres Bras.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.
3. Considerando o teor dos autos deste processo, sugiro a anulação total da Nota de Empenho 2026NE000310, de 9 JUN 26, nos termos da Lei Nr 14.133/2021.
4. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 22/06/2026, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IXB5-TdIO-sBZ5-ZdgZ

Data e hora da consulta: 14/05/2026 11:27
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	13/05/2026 13:18	Inclusão	02187073718	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	160503	177.8.89.123	189.9.11.41

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160503
Nome da UG Emitente: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EX
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 001222
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 13/05/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: CDT DSTN Atd Dps com implementação a exposição Vanguarda feminina: Mulheres Brasileiras a Serviço da Pátria, no Museu Militar do CMS, ref: DIEx n 1554-SPO/DPHCEX, 12MAIO26, PD: DPHCEX - Apoio ao Sistema Cultural do Exército, PRZ EMP: 31JUL26

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Sim
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171467	1000000000	339000	160503		10.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171467	1000000000	339039	160503	C3CLPRSPCUL	10.000,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 14/05/2026 11:27
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	13/05/2026 13:18	Inclusão	02187073718	FATIMO DOS SANTOS JUNIOR	160503	177.8.89.123	189.9.11.41

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	13/05/2026	2026RO001225	160395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1926-Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 23 de junho de 2026.

Assunto: Prosseguimento do processo de aquisição/ contratação.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Comdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 23/06/2026, às 13:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: G+pl-9veQ-R3E9-80vG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

DIEx nº 1096-Div Adm/Comdo CMS
EB: 64286.001634/2026-51

Porto Alegre, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Orientações sobre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Contratações Diretas (Dispensa de Licitação)

1. Oriente esta **SALC** quanto à possibilidade e conveniência da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos públicos.

2. Conforme autoriza o **Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade. Assim, determino que esta Seção avalie a pertinência do SRP sempre que a demanda apresentar os seguintes indícios:

- **Necessidades Frequentes:** Bens ou serviços de uso rotineiro e permanente (ex: material de expediente, insumos de limpeza, combustíveis).
- **Entregas Parceladas:** Quando for administrativa ou logisticamente mais vantajoso o recebimento em lotes, evitando custos excessivos de armazenamento ou perecibilidade.
- **Quantitativo Incerto:** Situações em que a demanda é previsível em sua existência, mas o volume exato não pode ser precisado no planejamento inicial.
- **Atendimento a Múltiplos Órgãos:** Quando a contratação puder servir a mais de uma unidade administrativa desta estrutura, permitindo a centralização do processo.
- **Serviços de Engenharia Padronizados:** Apenas para serviços simples e comuns, sem alta complexidade técnica.

3. A SALC deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para a instrução dos processos:

- **Limites de Valor:** A estimativa total da contratação (somatório das demandas previstas) deve rigorosamente respeitar os limites estabelecidos no **Art. 75, incisos I ou II** da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores.
- **Vantajosidade:** Demonstrar em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de

Referência (TR) que o SRP é a ferramenta mais célere e econômica para o caso concreto.

- **Dispensa de Orçamento Imediato:** Fica consignado que a assinatura da **Ata de Registro de Preços** não exige a reserva orçamentária prévia, sendo esta necessária apenas no momento da efetiva contratação (emissão da nota de empenho).
- **Vedações:** Abster-se de utilizar o SRP para objetos de alta complexidade, projetos personalizados ou contratações de escopo único e imediato onde o quantitativo seja perfeitamente definido

4. Diante do exposto, autorizo e oriento que a SALC proceda com a modelagem de **Dispensa de Licitação via SRP** sempre que identificada a vantajosidade técnica e econômica, zelando pela transparência e pela ampla pesquisa de preços para garantir a seleção da proposta mais benéfica à Administração.

5. Para todos os demais casos que **não se enquadrem** nas situações de Registro de Preços descritas acima — especialmente quando o objeto for de entrega única, imediata e com quantitativos integralmente definidos — a SALC deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Adoção do Modo de Disputa:** A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de **Dispensa Eletrônica**, utilizando o sistema de dispensa com disputa (conforme o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)
- **Competitividade:** Deve-se garantir a abertura de prazo para que o mercado apresente propostas adicionais, visando obter o menor preço ou o maior desconto, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Reserva Orçamentária:** Diferente do SRP, nestes casos a instrução processual deve contar com a prévia indicação da dotação orçamentária e o empenho integral da despesa antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. Em suma, a SALC deverá realizar a triagem inicial:

- **Demandas recorrentes/incertas/parceladas:** Utilizar Dispensa de Licitação via **SRP**.
- **Demandas pontuais/pronta entrega/quantitativo fixo:** Utilizar Dispensa de Licitação com **Disputa Eletrônica (Modo Tradicional)**.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 11/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ge8k-Rr3A-OAhu-jFlq

DIEx Simplificado Nº 2920-Div Adm/Comdo CMS
EB: 64286.016926/2025-15

Porto Alegre, RS, 10 de dezembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Padronização de procedimentos para as aquisições/contratações por dispensa

I. Do Contexto e do Resultado do Certame Competitivo

1. O presente processo administrativo foi realizado inicialmente na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**.

2. Findo o prazo recursal e o julgamento das propostas, verifica-se que o certame restou **deserto** (ausência de licitantes interessados) e/ou **fracassado** (apresentação de propostas inválidas ou com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado), conforme registrado Termo de Homologação acostado aos autos. A licitação será considerada fracassada se as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os objetos demandados pelas seções competentes.

3. O Setor Requisitante, por meio de DIEX e/ou e-mail, confirmou a **persistência da necessidade** do objeto e a urgência em sua aquisição/contratação, o que impõe a adoção de medidas céleres para evitar a descontinuidade das atividades da Organização Militar (OM).

II. Da Fundamentação Legal para a Contratação Direta e o Princípio da Vantajosidade

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (Art. 75, inciso III).

2. O procedimento original de dispensa, embora frustrado em sua competição, já cumpriu a **fase preparatória**, essencial para a contratação pública, por meio da elaboração do Termo de Referência (TR), da Análise de Riscos e, notadamente, da **Pesquisa de Preços**.

3. O artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa eletrônica, estabelece que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas". Essa prerrogativa é também aplicável aos procedimentos que restaram desertos.

4. Dessa forma, a dispensa de licitação ora determinada encontra respaldo legal na **hipótese de licitação frustrada/deserta** (Art. 75, III), combinada com o **princípio da eficiência** e da **celeridade**, buscando o **aproveitamento dos atos processuais** já praticados. A adoção da contratação direta neste momento, sem a realização de uma nova disputa formal, justifica-se para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que evita o custo administrativo e a morosidade de reiniciar um procedimento competitivo, aproveitando a economicidade já balizada pela pesquisa de mercado prévia.

5. A **justificativa de preço** (Art. 72, VII) e a **razão da escolha do contratado** (Art. 72, VI) serão plenamente demonstradas pela adesão ao menor valor aferido na pesquisa de mercado que deu origem ao certame inicial. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

III. Decisão do Ordenador de Despesas

Em face do exposto, e em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, que comprovam a ineficácia do certame e a

continuidade da necessidade pública, como Ordenador de Despesas e autoridade competente, **DETERMINO:**

1. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:** Que se registre a **homologação** do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica como **fracassado/deserto**, conforme o caso, por serem os atos praticados válidos em sua forma, mas ineficazes em seu objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) inicie, de imediato, o procedimento de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** com fundamento no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, adotando a modalidade **sem disputa** para a aquisição/serviço.

3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO:** Que o fornecedor a ser contratado seja aquele cuja **proposta correspondente ao menor valor de orçamento** (preço estimado) constante da pesquisa de preços que instruiu o procedimento inicial, desde que a empresa esteja plenamente regularizada e atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com todos os documentos exigidos (Art. 72), incluindo:

◦ Comprovação de que o preço final contratado corresponde ao menor valor da pesquisa original.

◦ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A presente decisão visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a tempestividade na solução da necessidade da OM, aproveitando o esforço e a economicidade previamente demonstrados na fase preparatória inicial.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 10/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZgCq-Vurl-1tgg-J5az